



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMITÊ DE GOVERNANÇA RISCOS E CONTROLES
Avenida Professor Luiz Freire, nº 500 – Cidade Universitária – Recife – CEP: 50.540-740
(81) 2125-1647 – cgrc@reitoria.ifpe.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 22 DE JULHO DE 2019

Aprova o check list para criação, recriação ou modificação de colegiados no IFPE, nos termos do art. 6º do Decreto 9757/2019.

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Portaria IFPE/GR nº 769, de 07 de junho de 2019 e considerando

- I – o Art. 16 do Decreto nº 9203, de 22 de novembro de 2017,
- II – Art. 6º do Decreto nº 9.759,
- III – Art. 21, inciso IV, PGR/IFPE,
- IV – a 1ª Reunião Ordinária de 22º/7/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o check list para criação, recriação ou modificação de colegiados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, nos termos do art. 6º do Decreto 9757/2019, na forma do seu Anexo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 04/2019

CHECK LIST PARA CRIAÇÃO, RECRIAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DE COLEGIADOS

Nº	Condições mínimas para aprovação das propostas de criação, de recriação, ou de modificação de colegiados, nos termos do art. 6º do Decreto nº 9.759/2019	SIM	NÃO	N/A	Nº da Folha d Process
1	A proposta foi instruída por meio de processo?			Item obrigatório	
2	A proposta contempla as justificativas para a criação do colegiado?			Item obrigatório	
3	A proposta contempla as competências do colegiado?			Item obrigatório	
4	A proposta contém a composição do colegiado e a autoridade encarregada de presidir ou coordenar os trabalhos?			Item obrigatório	
5	A proposta contém o quórum de reunião e de votação?			Item obrigatório	
6	A proposta contém a periodicidade das reuniões ordinárias e a forma de convocação das reuniões extraordinárias?			Item obrigatório	
7	A proposta contém o órgão encarregado de prestar apoio administrativo?			Item obrigatório	
8	A proposta contém, quando necessário, a forma de elaboração e aprovação do regimento interno?				
9	A proposta contempla, quando os membros não forem natos, a forma de indicação dos membros e a autoridade responsável pelos atos de designação?				
10	As propostas contem dispositivo de vedação da divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do titular do órgão ao qual o colegiado esteja vinculado?			Item obrigatório	
11	A proposta contempla informações sobre a duração do colegiado e quando for temporário, o termo de conclusão dos trabalhos?			Item obrigatório	
12	A proposta dispõe sobre a necessidade de elaboração de relatórios periódicos mensais e/ou de relatório final das atividades realizadas, bem como a autoridade a quem serão encaminhados?			Item obrigatório	
13	A proposta estabelece que as reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência?			Item obrigatório	
14	A proposta estabelece estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros do colegiado e comprovar a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência?			Item obrigatório	
15	A proposta, quando for o caso de recriação ou modificação, dispõe sobre um breve resumo das reuniões, de eventual colegiado antecessor, ocorridas nos anos de 2018 e 2019, com as medidas decorrentes das reuniões?				
16	A proposta contém justificativa da necessidade, a conveniência, a oportunidade e a racionalidade de o colegiado possuir número superior a sete membros?			Item obrigatório	
17	A proposta, quando da possibilidade de criação de subcolegiados, limita o número de membros do subcolegiado ao número máximo dos membros do colegiado principal?				
18	A proposta, quando da possibilidade de criação de subcolegiados, estabelece o caráter temporário e a duração máxima não superior a um ano para os subcolegiados a serem criados?				
19	A proposta, quando da possibilidade de criação de subcolegiados, fixa o número máximo de subcolegiados que poderão operar simultaneamente?				

1. Conceito de Colegiado, incisos I a X do art. 2º do Decreto 9.757/2019: I - conselhos; II - comitês; III - comissões; IV - grupos; V - juntas; VI - equipes; VII - mesas; VIII - fóruns; IX - salas; e X - qualquer outra denominação dada ao colegiado.

2. Não se incluem no conceito de colegiado de que se trata o art. 2º do Decreto 9.757/2019: I - as diretorias colegiadas de autarquias e fundações; II - as comissões de sindicância e de processo disciplinar; III - as comissões de licitação; IV - as comissões de que trata o art. 10 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 10. O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.); V - a Comissão de Ética Pública vinculada ao Presidente da República e às comissões de ética de que trata o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994; VI - as comissões de avaliação ou de acompanhamento criadas para analisar contratos de gestão com: a) organizações sociais ou agências executivas qualificadas pelo Poder Executivo federal; b) serviços sociais autônomos; e c) comissões de que trata o art. 3º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

À Direção Geral do Campus XXXXX ou Ao Gabinete da Reitoria IFPE

Encaminho a proposta de criação do colegiado atendendo todas as condições exigidas no Decreto nº 9.757/2019, conforme

declarações especificadas no check list acima.

Nome:

SIAPE:

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and strokes, positioned to the right of the signature lines.

